

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

LEI Nº 0008/97 DE 03 DE JANEIRO DE 1997.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a aplicar as leis do Município de origem enquanto, não forem aprovadas as leis correspondentes do Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 03 de janeiro de 1997.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARCELO GUARÉZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS